



# Regras de Validação

## Julgamento das Contas de Governo —



**2026**



## Sumário

### 1. Situação dos julgamentos das contas de governo

#### 1.1. Julgamentos Contas de Governo



## Legenda de cores

Azul	Campos Novos
Vermelho	Campos Excluídos
Verde	Campos Alterados



## 1. Situação dos julgamentos das contas de governo

### 1.1. Julgamentos Contas de Governo

Regra	Descrição	Tipo
1.1.1	O <b>Ano de Referência</b> deve ser menor que o ano corrente (exercício indicado na respectiva remessa).	3
1.1.2	Se a <b>Decisão do Julgamento</b> for igual a "4 - Não julgado pelo Poder Legislativo", então a <b>Data da publicação do ato do Julgamento</b> , o <b>Nome do Ato do Julgamento</b> e o <b>Diário da Publicação não</b> devem ser informados.	3
1.1.3	Se a <b>Decisão do Julgamento não</b> for igual a "4 - Não julgado pelo Poder Legislativo", então a <b>Data da publicação do ato do Julgamento</b> , o Nome do Ato do Julgamento e o <b>Diário da Publicação devem</b> ser informados.	3
1.1.4	A <b>Data da publicação do ato do Julgamento</b> (quando válida) deve ser posterior a 31/12 do <b>Ano de Referência</b> .	3
1.1.5	O campo <b>Número Processo TCE</b> deve corresponder a um valor existente no sistema eProcesso, e com a classificação "Contas/Processo de Contas de Governo" para os processos a partir de 2024 ou classificações equivalentes para os exercícios anteriores a 2024.  OBS.: Os processos de contas de governo autuados pelo TCE-PI podem ser consultados no painel <a href="#">Parecer Prévio das Contas de Governo</a> .	3
1.1.6	Deverá ser apresentada a situação dos julgamentos dos pareceres prévios apreciados pelo TCE-PI, contendo no mínimo 5 registros com <b>Ano de Referência</b> distintos.  OBS.: Os pareceres prévios e suas respectivas datas podem ser consultados no painel <a href="#">Parecer Prévio das Contas de Governo</a> .	3
1.1.7	O <b>CPF do Chefe do Poder Executivo</b> deve estar cadastrado no sistema Gestor Web como " <b>Gestor</b> " do Poder Executivo para o respectivo <b>Ano de Referência</b> .	3